



COMISSÃO EUROPEIA

EuropeAid Serviço de cooperação

América Latina

Operações centralizadas para América Latina

Bruxelas, 12 de Junho de 2006

B2/RG/JCM D(2006) 11643

## À atenção dos coordenadores de projectos ALFA II

### - RECORDATÓRIO REGRA DOS 70 % -

Tendo em conta o número de pedidos de pré-financiamento anuais que nos são enviados sem que as despesas efectuadas (a cargo da CE) atinjam o limiar de 70% do pagamento avançado, gostaríamos de chamar à atenção dos coordenadores de projectos ALFA II, sobre o seguinte parágrafo que figura do Artigo 15.1 das Condições Gerais (anexo II) do contrato:

*"O pagamento dos pré-financiamentos anuais intercalares só poderá ser efectuado se a parte das despesas realmente incorridas financiada pela entidade adjudicante (resultante da aplicação da percentagem fixada no nº 2 do artigo 3º das condições especiais) representar, pelo menos, 70% do montante do pagamento anterior (e 100% dos pagamentos anteriores a esse, se for o caso), tal como certificado no relatório intercalar correspondente e, se for caso disso, no relatório de auditoria em conformidade com o nº 6 do presente artigo. "*

Além disso, pelo facto dos pedidos de pagamento deverem ser acompanhados de um relatório de Auditoria que certifica as despesas efectuadas e no orçamento (Anexo III do contrato) o número e o custo das auditorias serem limitados, é preferível, afim de evitar a superação dos custos de Auditoria, que a realização da Auditoria seja feita uma só vez quando o limiar de 70% é atingido.

Em resumo, um novo pedido de pagamento acompanhado do relatório de Auditoria não deverá ser enviado senão no caso de ter sido atingido o limiar de 70% do gastos.

Fermin Melendro Arnaiz

Chefe de Unidade B3

Riccardo Gambini

Chefe de Unidade B2